



DECRETO Nº 086/2014

Libera os imóveis caucionados e a garantia hipotecária para execução da rede de galeria de águas pluviais e arborização do loteamento denominado "JARDIM NOVA AMÉRICA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1.489/2014, por "PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA", com sede na Avenida Alexandre Rasgulaeff nº.3716 no Parque Residencial Cidade Nova, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.927.318/0001-02, solicitando a liberação da caução, com garantia hipotecária das datas do loteamento denominado "JARDIM NOVA AMÉRICA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 22.210, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria Municipal de Obras, informando que a obra da rede de galeria de águas pluviais, foi executada dentro das normas e exigências do município.

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, informando que a arborização encontra-se concluída e o "termo de compromisso" em substituir as plantas que se fizerem necessária, dentro das normas e exigências do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecaria dos imóveis abaixo relacionados:

- a) Rede de galeria de águas pluviais**
- datas nºs 31 a 42, da quadra nº 05
- datas nºs 01 a 24, da quadra nº 08
- datas nºs 01 a 11, da quadra nº 09
- datas nºs 01 a 04, da quadra nº 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 086/2014

FI 02

e)Arborização

data nº 16 da quadra nº 12

data nº 01 da quadra nº 17

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas correrão por conta do loteador.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de abril de 2014.



ENGº SERGIO EVANDRO PAULATTI FREDERICO
Prefeito Municipal
em Exercício



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



283

297

303

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 25 / Abril 120 14
DE Nº 10.054
UMUARAMA, 25 / 04 / 20 14
Just
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS